



Política de Responsabilidade Socioambiental

2025

ÍNDICE

1. Objetivo.....	3
2. Princípios	3
3. Diretrizes.....	4
4. Responsabilidades	4
5. Disposições Gerais.....	5
Controle de Versão.....	6

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
BURI ASSET MANAGEMENT LTDA (“SOCIEDADE” OU “GESTORA”)

CNPJ: 10.927.936/0001-16

1. Objetivo

A Política de Responsabilidade Socioambiental (“**Política**”) adotada pela Sociedade visa estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas às atividades sociais do ponto de vista da sua responsabilidade socioambiental, através da definição de princípios e procedimentos a serem observados pelos seus Colaboradores, assim entendidos seus (i) sócios; (ii) diretores; (iii) funcionários; (iv) estagiários; ou (v) de quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações relevantes sobre a Sociedade, carteiras sob gestão, estratégias de investimento e negócios, bem como sobre seus clientes.

Para tanto, será coletado Termo de Adesão e Confidencialidade através do qual os Colaboradores declaram estar cientes de todas as regras e princípios aqui expostos, que lhes foram previamente apresentados pelo responsável pelo Compliance da Sociedade e em relação aos quais não existe qualquer dúvida, comprometendo-se a observá-los a todo tempo no desempenho de suas atividades.

O Termo de Adesão e Confidencialidade deve ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador, bem como sempre que revisadas as políticas internas, sendo, em seguida, arquivado na sede da Sociedade em meio físico ou digital.

2. Princípios

A Responsabilidade Socioambiental consiste no compromisso com as questões sociais e ambientais perante a condução dos seus negócios, operações e atividades. Para isso, as ações e atividades devem ser executadas baseando-se na ética e transparência em todas as esferas, de modo que o desenvolvimento econômico contribua para que os recursos sejam utilizados de forma sustentável.

A adequação ao cumprimento das responsabilidades socioambientais está presente nos valores da Sociedade que visam a ética profissional, responsabilidade e compromisso social com o meio ambiente através do estímulo e orientação dos seus Colaboradores para total alinhamento e cumprimento da legislação e procedimentos internos.

3. Diretrizes

São diretrizes para a presente:

- I. Gestão responsável sobre os impactos socioambientais causados pelas atividades diretas ou indiretas da Sociedade, inclusive, mas não limitadamente à conscientização quanto à correta utilização de equipamentos e demais recursos disponibilizados pela Sociedade, tais como energia elétrica, recursos hídricos, uso de material de escritório e seu descarte;
- II. Definição de restrições a empresas contratadas para serviços terceirizados que não adotem medidas de proteção socioambiental, ou que estejam envolvidas em crimes ambientais e/ou crimes que atentam aos Direitos Humanos como trabalho análogo ao de escravo ou infantil;
- III. Manutenção de um relacionamento ético e transparente entre os Colaboradores, valorizando a meritocracia;
- IV. Disponibilização de um local de trabalho com estrutura física e tecnológica adequada aos Colaboradores, garantindo que todos sejam tratados com justiça, respeito, cortesia e dignidade, repudiando todas as formas de preconceitos e constrangimentos;
- V. Estímulo do conhecimento e da participação dos Colaboradores em eventos referentes ao tema “Responsabilidade Socioambiental”, bem como promoção da educação financeira de seus clientes através da prestação de informações sobre os produtos sob gestão;
- VI. Suporte adequado aos Colaboradores a fim de esclarecer quaisquer dúvidas a respeito de riscos socioambientais, danos socioambientais ou sobre determinada conduta a ser adotada; e
- VII. Melhoria contínua na prestação de serviços aos clientes, assegurando a veracidade, objetividade e transparência na prestação de informações, bem como promovendo o uso consciente dos produtos e serviços financeiros.

4. Responsabilidades

Em seu processo de análise de oportunidades de investimento e alocação dos recursos dos fundos sob gestão, o Comitê de Investimentos leva em consideração os fatores ambientais, sociais e, principalmente, de governança corporativa. Desta forma, os critérios ASG são adotados pela Sociedade como um filtro negativo para a estratégia de investimentos. Ou seja, a inadequação desses

fatores aos princípios e valores esperados pode afetar os potenciais investimentos.

Como Fator Ambiental é considerado principalmente a capacidade de geração de valor de maneira sustentável, através da otimização de recursos e preservação dos ecossistemas. São aspectos incluídos no Fator Ambiental: (i) uso de recursos naturais; (ii) emissão de carbono; (iii) eficiência energética; (iv) poluição; (v) tecnologia limpa.

Os Fatores Sociais são essenciais para a construção de uma empresa bem-sucedida e preza pelo bom relacionamento com seus Colaboradores e clientes em prol da construção de espaços mais democráticos. São aspectos incluídos nesse Fator: condições adequadas de trabalho, como respeito, segurança, inclusão/diversidade, remuneração adequada, treinamento, privacidade e responsabilidade com os prestadores de serviço e clientes.

Os Fatores de Governança Corporativa visam verificar as boas práticas de gestão, e por sua vez, consideram a transparência, ética, integridade, independência do conselho e diversidade na sua composição, remuneração do conselho e, principalmente, o respeito aos direitos dos acionistas.

A materialidade dos fatores ASG, assim considerados os riscos ambientais, sociais e de governança consiste em solicitar às empresas certidões e licenças ambientais, além da verificação de que estas não constem na lista suja de trabalho (divulgado pelo Ministério do Trabalho) ou possuam embargos aplicados por órgãos ambientais.

A Sociedade deve avaliar, ainda, os potenciais impactos socioambientais negativos de novos produtos e serviços quando da sua estruturação.

Cabe ao Diretor de Gestão de Riscos a verificação do cumprimento das diretrizes definidas nesta Política, inclusive no que se refere à seleção e contratação dos prestadores de serviços, levando os aspectos socioambientais em consideração para fins da classificação de risco dos prestadores de serviço, na forma da política própria.

5. Disposições Gerais

Todos os documentos, informações e registros relevantes para fins dos processos descritos nesta Política são arquivados, em meio eletrônico ou meio físico, nos servidores da Sociedade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

A presente Política prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os Colaboradores da Sociedade aos seus termos e condições.

A revisão periódica dessa Política e dos seus procedimentos irá ocorrer, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, salvo alterações e mudanças normativas que impliquem com ordenamento aqui exposto.

A não observância dos dispositivos a presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

Esta política observa os dispositivos da Resolução CVM nº 175, Resolução CVM nº 59 e do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (AGRT).

Controle de Versão

VERSÃO	DOCUMENTO	NATUREZA	DATA
001-25	Política ASG	Implementação da Política	11/2025